



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

## **LEI Nº 381/2003**

**Dispõe sobre doação de recursos financeiros à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA - ME e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.908/0001-00, com sede nesta Cidade, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil e reais).

**Parágrafo único** – O repasse dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo será realizado em 04 (quatro) parcelas de iguais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada uma, de forma bimestral, compreendendo o período de maio/junho, julho/agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro, do corrente ano ou, se assim preferir o Executivo, em parcela única no valor integral descrito no caput.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2003, em caso de opção pagamento parcelado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 2003.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal